



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ÓRGÃO: SECITECI	PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2023/SECITECI																				
01. UNIDADE DEMANDANTE	SETOR: COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇO TELEFONE: 65 9970-3600																				
02. UNIDADE RECEBEDORA	SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA																				
03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	<table border="1"><tr><td>OBRA</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇO DE ENGENHARIA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL PERMANENTE</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL DE CONSUMO</td><td>X</td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>ADITIVO DE CONTRATO</td><td></td></tr></table>	OBRA		SERVIÇO DE ENGENHARIA		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		MATERIAL PERMANENTE		MATERIAL DE CONSUMO	X	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA		LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA		ADITIVO DE CONTRATO	
OBRA																					
SERVIÇO DE ENGENHARIA																					
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS																					
MATERIAL PERMANENTE																					
MATERIAL DE CONSUMO	X																				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA																					
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA																					
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA																					
LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA																					
ADITIVO DE CONTRATO																					
04. OBJETO SINTÉTICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, sendo Gás engarrafado/cozinha, 150 de 13kg e 50 de 45kg para atendimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.																					
05. JUSTIFICATIVAS A contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás engarrafado/cozinha tem a finalidade de garantir o provimento mensal da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI) e suas demandas (ETEs), Do Poder Executivo Estadual. Esta aquisição visa atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes. Ademais, esta contratação tem o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo para consumo em unidades que fazem o uso constante. A presente demanda trata-se de contratação de empresa fornecedora de Gás engarrafado, que são essenciais para o bom funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso – SECITECI, bem como de suas unidades, quais sejam, as Escolas Técnicas Estaduais e a unidade de Alta Performance e Parque tecnológico, localizadas na capital e no interior do Estado de Mato Grosso. Posto, que o consumo é de suma importância, para o desenvolvimento do serviço e serve como apoio para as unidades no quanto às ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado, é irrefutável a essencialidade do objeto proposto.																					



Assinado com senha por LUCAS VINICIUS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE TECNICO I / CPS - 21/08/2023 às 10:08:25, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/08/2023 às 10:11:00 e BENEDITO ANUNCIACAO DE SANTANA - GERENTE / GTRAN - 21/08/2023 às 11:20:41.
Documento Nº: 11106625-4167 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11106625-4167>



SECITECIDIC202305820A



5.1 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos se justificam pelo fato de a SECITECI conter 19 unidades em seu rol administrativo, que se dão entre a sede, as ETE'S e a unidade de Alta Performance, que se localizam entre a capital e o interior do Estado de Mato Grosso. Faz-se necessário o quantitativo pretendido para o atendimento das unidades conforme quadro abaixo:

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1 DADOS DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO BANCO DE ESPECIFICAÇÕES DO TCE/MT.

Item	CODIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	9120000030002	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	150	UN
2	9120000030003	GÁS DE COZINHA 45KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	50	UN





07. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Atender os servidores, alunos, professores, prestadores de serviços e visitantes da SECITECI, das ETS's, SECITECI de Alta Performance e o Parque Tecnológico

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	SECITECI	Projeto/Atividade (Ação)	2007
Unidade Orçamentária:	26101	Programa:	036
Natureza da Despesa:	3390.39.00	Fonte:	1.500.0100
Previsão orçamentária para o exercício:	2023		

09. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DO BEM

9.1 LOCAL: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso – SECITECI, localizada na Rua Mistral nº 457 – Bairro Despraído, Cuiabá/MT. CEP 78048-222 e Escolas Técnicas Estaduais, localizadas nos Municípios de Cuiabá.

9.2 PRAZO: A CONTRATADA deverá disponibilizar o Material a CONTRATANTE no prazo máximo de (Três dias úteis) após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

10. DA FORMA DE ENTREGA

10.1 A aquisição dos produtos será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda SECITECI, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por Ordem de Fornecimento;

10.2 O produto deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, com periodicidade a ser definida pelo Órgão/Entidade Contratante (semanal, quinzenal ou mensal) no prazo de até 05 (cinco dias) úteis, a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida;

10.3 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.4 A cada fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

10.5 O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança.





- 10.6 O produto deverá ser entregue em embalagens conforme a especificação do lote, plenamente preenchidos, além da data de fabricação e prazo de validade;
- 10.7 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.8 Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

11. DA NOTA FISCAL /FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 11.1 A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI;
- 11.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 11.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras;
- 11.4 Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;
- 11.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para o pagamento a partir da data de sua representação;
- 11.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes;
- 11.7 Certidão negativa de débitos de dívida ativa estadual, e outras as quais a Secretaria julgar necessários;
- 11.8 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Superintendência de Administração Sistêmica, para providências cabíveis. A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do





serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e todas as certidões ao pagamento.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 12.2 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 12.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 12.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 12.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 12.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ n.º 03 507 415/0024-30, Endereço: RUA MISTRAL, JARDIM BOM CLIMA– CEP: 78048222– Cuiabá – MT.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.9 O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice 12,9





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 13.2 Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto
- 13.3 Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 13.5 Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 13.6 Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 13.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos,
- 13.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 13.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 13.11 Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 13.12 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 13.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.14 Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.15 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Assinar o contrato em até [03] dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 14.2 Efetuar a entrega dos produtos, realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 14.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 14.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 14.9 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 14.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 14.11 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 14.12 Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos;
- 14.13 Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 14.16 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.



Assinado com senha por LUCAS VINICIUS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE TECNICO I / CPS - 21/08/2023 às 10:08:25, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/08/2023 às 10:11:00 e BENEDITO ANUNCIACAO DE SANTANA - GERENTE / GTRAN - 21/08/2023 às 11:20:41.
Documento Nº: 11106625-4167 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11106625-4167>



SECITECIDIC202305820A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 14.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 14.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 14.20 Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- I –Atraso de até 03 dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- II –A partir do 04º dia útil até o limite do 10º dia útil, multa de 01%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas
- 15.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 1%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 25% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do



SECITECIDIC202305820A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 15.5 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 15.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;
- 15.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;
- 15.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;
- 15.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 15.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
 - II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
 - III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;
- 16.2 A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 17.1 Lei 14.133/2021
- 17.2 Decreto Estadual 1525/2022



Assinado com senha por LUCAS VINICIUS DIAS DA SILVA - ASSISTENTE TECNICO I / CPS - 21/08/2023 às 10:08:25, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/08/2023 às 10:11:00 e BENEDITO ANUNCIACAO DE SANTANA - GERENTE / GTRAN - 21/08/2023 às 11:20:41.
Documento Nº: 11106625-4167 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11106625-4167>



SECITECIDIC202305820A



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19.2 As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

20. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

20.1 O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente.





21. TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR

Data: ____/____/____

LUCAS VINICIUS DIAS DA SILVA
Assistente Técnico I

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

BENEDITO ANUNCIACÃO DE SANTANA
Gerente de Transporte

23. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO

Data: ____/____/____

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de Despesa nomeado pelo Ato Governamental nº. 00865/2023 Portaria Nº.
21/2023/SECITECI/MT

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.



SECITECIDIC202305820A